



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Emendas Substitutivas n. 001/2022 e n. 002/2022, ao Projeto de Lei 4712/2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

ANÁLISE: A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, analisou a matéria e o mérito das 2 (duas) Emendas Substitutivas ao Projeto de Lei 4712/2021, onde a **Emenda n. 001/2022**, dispõe sobre o acréscimo de valores destinados a Câmara Municipal, no qual há necessidade de garantir recursos suficientes para que o Poder Legislativo exerça sua função de legislar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, bem como sediar debates de interesses dos cidadãos e a representação do povo em suas queixas e representações, além de suprir reaparelhamento, melhorias na expansão do espaço físico e manutenção e pagamento da folha de pagamento e encargos desta Casa Legislativa, totalizando o montante de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais). A **Emenda n. 002/2022**, dispõe sobre uma maior transparência nas aplicações dos Recursos Públicos do Município, devendo todos os recursos tramitar por esta Casa Legislativa através de Projeto de Lei, de modo a garantir uma efetiva fiscalização. Desta forma, atentam pela modificação do inciso I, do Art. 6º do Projeto de Lei, seguindo a seguinte redação: *“Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no curso da execução orçamentária do ano de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 1,0% (1 por cento) do total das despesas fixadas por esta lei.”*

VOTO: Verifica-se, portanto, que as os formalidades e conteúdos da **Emenda Substitutiva n. 001/2022**, atendem aos preceitos inerentes a matéria posta em apreciação. Em contrapartida, a **Emenda Substitutiva n. 002/2022**, em suas formalidades e conteúdos, não atendem aos preceitos inerentes a matéria posta em apreciação. Diante disso, deve prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação desta comissão.

Caçapava do Sul/RS, 31 de janeiro de 2022.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Ver. Antônio Almeida Filho - MDB

Relator da COFCP

VOTAÇÃO DO PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunida no dia 28/01/2022, analisou o mérito e demais formalidades inerentes à aplicabilidade das 2 (duas) Emendas Substitutivas, concluindo através da maioria dos votos dos presentes abaixo assinados, que a **Emenda Substitutiva n. 001/2022**, com 2 (dois) votos favoráveis e 1 (um) contrário, acompanha o **parecer favorável** do relator da matéria, e a **Emenda Substitutiva n. 002/2022**, com 2 (dois) votos contrários e 1 (um) voto favorável, acompanha o **parecer desfavorável** do relator da matéria.

Caçapava do Sul /RS, 31 de janeiro de 2022.


Ver. Antônio Almeida Filho - MDB

Presidente da COFCP


Ver. Paulo Pereira - PDT

Vice-Presidente da COFCP


Ver. Zilmar Araújo – PP

Membro da COFCP

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Internet: www.cacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br

Fone: (55) 281-2044 / 2428



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Emendas Substitutivas n. 001/2022 e n. 002/2022, ao Projeto de Lei 4712/2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

ANÁLISE: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisou a matéria e o mérito das 2 (duas) Emendas Substitutivas ao Projeto de Lei 4712/2021, onde a **Emenda n. 001/2022**, dispõe sobre o acréscimo de valores destinados a Câmara Municipal, no qual há necessidade de garantir recursos suficientes para que o Poder Legislativo exerça sua função de legislar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, bem como sediar debates de interesses dos cidadãos e a representação do povo em suas queixas e representações, além de suprir reaparelhamento, melhorias na expansão do espaço físico e manutenção e pagamento da folha de pagamento e encargos desta Casa Legislativa, totalizando o montante de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais). A **Emenda n. 002/2022**, dispõe sobre uma maior transparência nas aplicações dos Recursos Públicos do Município, devendo todos os recursos tramitar por esta Casa Legislativa através de Projeto de Lei, de modo a garantir uma efetiva fiscalização. Desta forma, atentam pela modificação do inciso I, do Art. 6º do Projeto de Lei, seguindo a seguinte redação: *“Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no curso da execução orçamentária do ano de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 1,0% (1 por cento) do total das despesas fixadas por esta lei.”*

VOTO: Verifica-se, portanto, que as formalidades e conteúdos das **Emendas Substitutivas n. 001/2022 e 002/2022**, atendem aos preceitos inerentes a matéria posta em apreciação. Diante disso, devem prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação desta comissão.

Caçapava do Sul/RS, 31 de janeiro de 2022.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Ver. Silvio Tolfo Tondo – PP

Relator da CLJRF

VOTAÇÃO DO PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida no dia 31/01/2022, analisou o mérito e demais formalidades inerentes à aplicabilidade das **Emendas Substitutivas n. 001/2022 e 002/2022**, concluindo através da maioria dos votos dos presentes abaixo assinados, que acompanham por unanimidade **parecer favorável** do relator da matéria.

Caçapava do Sul /RS, 31 de janeiro de 2022.

Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Presidente da CLJRF

Ver. Silvio Tolfo Tondo - PP
Membro/Relator do CLJRF